LEI Nº 557, DE 20DE SETEMBRO DE 2.000.

"Concede subvenção social ao Sindicato dos Funcionários Municipais, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais de São João da Boa Vista e dá outras providências".

(Projeto de Lei nº119, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aprova:

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvenção social a importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) ao Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais de São João da Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A subvenção concedida por esta lei, deverá ser utilizada pelo Sindicato mencionado no "caput" deste artigo, no pagamento de despesas essenciais de saúde aos seus sindicalizados.

ARTIGO 2º:- Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada no artigo 1º da presente lei, serão atendidos através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3231.15814862014 – Subvenções Sociais.....R$ 50.000,00

Art. 3º. - :- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil (20.09.2000)